



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – LEI Nº 1.435/2023)

### 1. DA CONVOCAÇÃO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 24, de 25 de maio de 2023, torna público que realizará, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção e CREDENCIAMENTO de fornecedores para fins de fornecimento de gêneros alimentícios classificados como produtos de padarias (Pães, salgados e bebidas), conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1.1. O procedimento de Credenciamento observará integralmente as seguintes disposições:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso IV do art. 74, combinado com inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inciso I, art. 48;
- Lei Municipal nº 1.435, de 29 de dezembro de 2023, inciso I, art. 8º;
- demais normas e legislações que regem esta matéria e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos

1.1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos abaixo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Tabela de Valores
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Carta Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração Enquadramento / MEI/ME/EPP
Anexo VI	Modelo de Declaração Não emprego a menor

1.2. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br> e em meios físicos na sede da Câmara Municipal, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro, setor de Protocolo, nos dias úteis de segunda à sexta-feira nos horários das 12h00min às 18h.

1.2.1. O interessado poderá solicitar cópia do edital e seus anexos por meio do endereço de e-mail [licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br) ou telefone (38) 3675-1401.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em  
11/03/2024 às 16:45 horas,  
e registro em livro próprio às folhas 53  
Sob o nº 33/2024  
*[Assinatura]*  
Servidor Responsável





## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### 2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Edital, é o Credenciamento de interessados, sediados **exclusivamente** na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, em fornecer gêneros alimentícios na classificação de produtos de padaria (Pães, biscoitos, salgados, sucos e refrigerantes), para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

2.2. A quantidade estimada e especificações dos produtos objeto deste Credenciamento são as constantes do Anexo II deste edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação no presente credenciamento é destinada EXCLUSIVAMENTE a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com sede na cidade de Bonfinópolis de Minas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.435/2023 e Informativo de Jurisprudência nº 207, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111624200>.

3.2. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da publicação do deste instrumento no site da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG no endereço eletrônico <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>, permanecendo aberto até o término de sua vigência, observado o disposto no item 8.1.

3.3. O presente Edital terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>, sem prejuízo deste submeter-se a alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos produtos, preços e demais termos que vincularão os credenciados mediante cláusula no Edital.

3.3.1. Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao mesmo implicará o aceite de suas eventuais alterações supervenientes.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participar do processo de credenciamento os Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, registrados no contrato social ou equivalente que comprove que o ramo do objeto seja a fabricação e/ou comercialização de produtos panificados, salgados e equiparados, com sede **exclusivamente** na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG.

4.2. É permitido o credenciamento a qualquer tempo, com início do dia seguinte à publicação deste edital, desde que preenchidas as condições mínimas nele contidas e em seus anexos.

### 5. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados no credenciamento para fornecer os produtos deverão apresentar Carta Proposta, devendo esta:

a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, preferenciamente na forma do Anexo IV;

b) declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

c) constar itens e valores pretendidos;

d) ser datada e assinada pelo representante legal ou por seu procurador, conforme disposto no contrato social ou equivalente.

5.2. A Carta Proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação.

5.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

5.3. A Carta Proposta, na forma do Anexo IV deverá ser acondicionada no mesmo envelope de documentação, conforme previsto no item 7.2.

### **6. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:**

6.1. Para a habilitação no presente Credenciamento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

#### **6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), Registro de Empresário Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente;

6.1.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo V;

6.1.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

6.1.1.8. Declaração de não emprego a menor – Anexo VI.

### **7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:**

7.1 A documentação a que refere o item 6 e a proposta, na forma do Anexo IV, deverão ser entregues, mediante protocolo, acondicionados em envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

7.2. O envelope, contendo a documentação e a proposta deverá ser entregue no seguinte local e horários:

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG**

Rua Dom Elizeu, 51, Centro – Bonfinópolis de Minas-MG – CEP 38.650-000

Local: Protocolo/Recepção

Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 12h às 18h, horário de Brasília-DF.

*Handwritten signature*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO:**

8.1. A Comissão de Contratação da Câmara Municipal fará reunião pública e aberta a participação de qualquer interessado, na sede da Câmara Municipal, sito à rua Unai, 51, Centro, no dia **19/03/2024, às 13:00 horas**, para analisar a documentação apresentada e deliberar sobre a seleção e credenciamentos dos interessados que protocolarem a documentação até o horário de início desta reunião.

8.1.1. Aqueles interessados que protocolarem documentação a partir das 13:00 horas do dia 19/03/2024, terão sua documentação analisada no prazo a que refere o item 9.3.

8.1.2. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.1.3. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada pendente, inviabilizando o credenciamento do interessado até a regularização.

8.1.4. É facultado à Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas extrair os documentos faltantes ou com datas de validades vencidas que estejam disponíveis na internet, juntando-os ao processo.

8.1.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o proponente será declarado habilitado.

8.1.6. Em seguida, a Comissão de Contratação fará sorte para escalonar a ordem cronológica dos credenciados, definindo o rodízio mensal de fornecimento dos produtos objeto deste Credenciamento.

8.1.7. Serão colocados em sorte, quantidade de meses igual à quantidade de proponentes habilitados.

8.1.8. Para cada proponente habilitado será definido um número, realizando em seguida o sorte e relacionando o número sorteado na ordem sequencial dos meses em sorteio.

8.1.9. O primeiro proponente sorteado, querendo, terá direito ao fornecimento dos produtos para o restante do mês em curso e do mês sorteado, na sua desistência, o direito será do proponente subsequente.

8.1.10. Concluído o procedimento do sorteio, será realizada a escala dos credenciados sorteados, em conformidade com a relação de meses, em ordem cronológica, formando assim o rodízio de credenciados para fornecimento dos produtos objeto deste Credenciamento, que seguirá para homologação do ordenador de despesas.

8.1.11. Não havendo proponentes habilitados em número suficientes para os meses restante do período de validade do credenciamento, os meses disponíveis ficarão livre para eventuais interessados no credenciamento permanente a que refere o item 9.

8.1.12. No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento do rodízio de fornecimento a que refere o item 8.1.11, não tendo sido habilitados novos credenciados, retomará a ordem inicial do rodízio, observada a ordem cronológica.

8.1.13. A Câmara Municipal comunicará o ingresso de novos credenciados, bem como o não ingresso no prazo a que refere o item 8.1.12, para fins de ciência dos fornecimentos seguintes.

8.1.14. É facultado ao credenciado, mediante aviso prévio com antecedência de 10 (dez)





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

dias renunciar ao direito do fornecimento, situação em que será consultado ao próximo credenciado do rodizio, sobre o interesse em assumir o fornecimento renunciado, acumulando assim, os meses de fornecimento.

8.1.15. Ocorrendo a renúncia ao direito de fornecimento na forma que refere o item 8.1.14, o credenciado que renunciar retornará à posição final do rodizio.

8.1.16. Finalizando a relação de fornecedores credenciados, será reaberto a vaga na forma a que refere o item 8.1.11.

8.1.17. Os selecionados serão convocados para querendo, assinar o Termo de Credenciamento, na forma do Anexo III.

### **9. DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE:**

9.1. O Credenciamento de que trata este Edital ficará aberto durante o prazo de sua vigência.

9.2. Durante a sua vigência, qualquer interessado, MEI/ME/EPP, com sede na cidade de Bonfinópolis de Minas poderá credenciar-se ao fornecimento dos produtos objeto deste edital, observadas as condições aqui estabelecidas.

9.3. Os interessados em se credenciar que protocolar a proposta e documentação após a data a que refere o item 8.1 deste edital, terá sua documentação e proposta analisada pela Comissão de Contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo.

9.4. Serão selecionados todos os proponentes habilitados no prazo de validade do presente Credenciamento, que aceitarem a fornecer os itens constante do objeto deste Edital, no preço estabelecido pela Câmara Municipal e nos quantitativos demandados em cada mês, observado o rodizio mensal de fornecimento.

### **10. DA VISTORIA AO ESTABELECIMENTO FORNECEDOR:**

10.1. A Câmara Municipal se reserva no direito de durante a vigência do credenciamento realizar inspeção das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa dos estabelecimentos credenciados, assegurado o direito de defesa.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na cota disponível à Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.30.00 – Ficha 49.

### **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto deste Edital serão feitos de forma mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento efetivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.2. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da proponente credenciado é o efetivo fornecimento dos produtos, nas condições deste edital e no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

### **13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA**

13.1. O ato formal de credenciamento se dará por meio da assinatura de Termo de Credenciamento, na forma do Anexo III do presente Edital, que terá vigência a partir da sua





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

publicação.

13.2. Os Termos de Credenciamento ao presente credenciamento serão publicados no endereço eletrônico <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>.

13.3. Os Termos de Credenciamento vigorarão durante a vigência deste Credenciado, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/21.

### **14. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

14.1. Os critérios de distribuição da demanda de que trata o item 2.1 deste Edital será o de rodízio, com contratações mensais, observada a ordem cronológica de credenciamento, conforme previsto no item 8.1.6.

14.2. As contratações decorrentes deste Credenciamento se darão mediante emissão de Nota de Empenho Estimativo, no respectivo mês de fornecimento, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Os produtos serão entregues mediante demanda da Câmara Municipal, manifestadas através de Nota de Autorização de Fornecimento, observadas os produtos, especificações e quantidades nela contida.

14.4. A Câmara Municipal emitirá Nota de Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de entrega.

14.5. Salvos em condições especiais, os produtos serão entregues pelo contratado na Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, à Rua Dom Elizeu, 51 centro, no horário das 12:00hs às 18:00hs, em horário a ser definido por ocasião de cada requisição de fornecimento.

14.6. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

14.7. Deverá haver rigoroso controle no questão dos horários de entregas, sendo que atrasos superiores a 30 (trinta) minutos serão sujeitos a multas;

14.8. Produtos considerados impróprios para o consumo deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da troca.

14.9. Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

### **15. DOS PREÇOS DOS PRODUTOS E DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

15.1. Os preços que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas pagará pelos produtos objeto deste Credenciamento são os constantes da Tabela de Valores, nos termos do Anexo II deste edital.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

15.2. Ao protocolar a proposta na forma do Anexo IV, o interessado concorda em fornecer os produtos constante do Anexo II, nos preços e nas condições deste edital.

15.3. Os valores constantes da Tabela de Valores do Anexo II são fixos e irremovíveis.

15.4. É facultado ao credenciado, mediante aviso prévio com antecedência de 10 (dez) dias renunciar ao direito do fornecimento, situação em que será consultado ao próximo credenciado do rodízio, sobre o interesse em assumir o fornecimento renunciado, acumulando assim, os meses de fornecimento.

15.5. Ocorrendo a renúncia ao direito de fornecimento na forma que refere o item 15.4, o credenciado que renunciar retornará à posição final do rodízio.

15.6. Não havendo Credenciados com interesse em fornecer os produtos nos preços e condições constantes deste Edital, expira-se a sua vigência.

15.7. O quantitativo de produtos constantes do Anexo II é estimativo e não gera direito ao fornecimento integral aos Credenciados.

15.8. Nos valores previstos na Tabela de Valores, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do fornecimento dos produtos.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL, na qualidade de CREDENCIANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, em decorrência de sua aceitação por meio do Termo de Credenciamento;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

d) pagar ao CREDENCIADO o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas;

e) não praticar atos de ingerência na administração do CREDENCIADO, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados do CREDENCIADO; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no CREDENCIADO.

16.2. São obrigações do CREDENCIADO:

a) Efetuar a entrega dos produtos, objeto do presente Edital, nos valores e condições nele constante;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

- b) nomear preposto, para representação do CREDENCIADO junto à CREDENCIANTE, para controle da execução do contrato;
- c) notificar a CREDENCIANTE no caso de ocorrência de qualquer irregularidade;
- d) manter instalações, aparelhamento disponíveis para a realização do objeto demandado;
- e) responder integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento;
- f) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) manter, enquanto credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- h) comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a renúncia ao direito de fornecimento dos produtos nos termos credenciados.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, o proponente ou CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- c) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) ensejar o retardo do processo de credenciamento;
- g) não executar total ou parcialmente o Termo de Credenciamento; e
- h) descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital e/ou no Termo de Credenciamento.

17.2. O descumprimento das obrigações relativas ao credenciamento, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto na Lei 14.133/21, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Descredenciamento.

### **18. DO DESCRENCIAMENTO**

18.1. É facultativo ao CREDENCIADO, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu descredenciamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

18.2. O descredenciamento previsto no item 18.1 deverá ser precedido de comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

18.3. A Câmara Municipal poderá promover o descredenciamento unilateral, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e execução;
- b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- c) não entrega recorrente injustificado dos produtos;
- d) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e no Termo de Credenciamento;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Credenciamento;
- j) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

### **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

19.1. Os atos da Câmara Municipal referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos nos art. 164 e 165 da Lei 14.133/21.

19.2. O recurso administrativo será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

### **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES**

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Chamamento Público no site da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, no endereço eletrônico: <https://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br>





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

20.2. Os pedidos de impugnação e demais esclarecimentos e informações deverão ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, ou por correio eletrônico: [licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br).

20.3. Caberá à Comissão de Contratação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

### **21. DA REVOGAÇÃO**

21.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá revogar o presente Credenciamento ou a contratação direta por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. A revogação da contratação direta será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A qualquer tempo a CREDENCIANTE, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações das CREDENCIADAS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

22.2. A qualquer tempo a CREDENCIANTE, assistida ou não por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar visitas de auditoria concorrente para acompanhamento dos serviços prestados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente.

22.8. As dúvidas referentes ao Edital poderão ser formuladas à Comissão de Contratação e encaminhadas para endereço eletrônico [licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br) ou pelo telefone 38-3675-1401.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **23. DO FORO**

23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital é da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Bonfinópolis de Minas, 11 de março de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vani Caetano da Silva'.

**VANI CAETANO DA SILVA**  
Secretaria Executiva





# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## ANEXO II TABELA DE VALORES

Item	Especificações	Q.E (1)	Unit. Ref.	Valor Unit.
1	<b>BISCOITO TIPO SEQUILHO:</b> Classificação/Características Gerais: sequilho de leite, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica devidamente lacrada, contendo pacote 1kg, com o rótulo apresentando a data de validade, que deverá ter prazo mínimo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega	130	KG	R\$38,33
2	<b>BOLACHA DE NATA:</b> Peso mínimo 1kg. Unidades em formato vertical ou circular, embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo de descrição de peso e validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	100	KG	R\$38,33
3	<b>BISCOITO DE POLVILHO:</b> Biscoito de polvilho, pacote de 1kg. Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal, sem gordura trans, sal refinado, Produzidos a partir de matérias primas de qualidade. Embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e validade. No ato de entrega o produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de fabricação	100	KG	R\$38,33
4	<b>BOLO:</b> Sabores variados, peso mínimo 600g. Validade: diário	100	UND	R\$13,00
5	<b>PÃO TIPO FRANCÊS:</b> Peso 50g. Composição: composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada	50	KG	R\$16,50
6	<b>LEITE:</b> Pasteurizado com aquecimento do leite a 72 e 78°C (leite de caixinha)	350	LT	R\$5,20
7	<b>SALGADOS FRITOS:</b> Sabores diversos. Peso mínimo de 20gr cada, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quentes), acondicionados em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. Tipos de salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo, presunto e carne), enroladinho e bolinho (carne, queijo, azeitona).	250	KG	R\$38,66
8	<b>SALGADOS ASSADOS:</b> Sabores diversos. Peso	250	KG	R\$40,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

	mínimo de 20gr cada, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quentes), acondicionados em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. Tipos de salgados que poderão ser solicitados: coxinha, pastel e empada			
9	<b>BISCOITOS DE QUEIJO E PAO DE QUEIJO ASSADOS</b> Biscoitos de queijo ou pao de queijo, pacote de 1kg. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal, queijo minas sem gordura trans, sal refinado, Produzidos a partir de matérias primas de qualidade. Embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e validade. No ato de entrega o produto deverá ter sido produzido no dia da entrega.	150	KG	R\$38,33
10	<b>SUCO NATURAL</b> contendo 100% de fruta, não pode conter corante e conservante. Pode conter no máximo 10% de açúcar. Néctar: bebida não fermentada, diluída em água potável, contendo de 20% a 30% de polpa de fruta. Também pode conter açúcar e outros aditivos, como corantes e conservantes	100	LT	R\$12,00
11	<b>REFRIGERANTES:</b> Embalagens com 2 litros a base de água, extratos da fruta, açúcar, edulcorantes, aromatizantes, corantes, acidulantes, conservantes e anidrido carbônico (CO2)	200	UND	R\$7,50

(1) = Q.E = Quantidade estimada

O valor unitário é o valor máximo que a Câmara Municipal irá desembolsar por unidade de referência de cada produto fornecido.

A quantidade trata-se de quantidade estimada, ficando a Câmara Municipal desobrigar a esgotar a referida quantidade.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## **ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE  
FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE  
MINAS-MG E XXXX**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, neste ato representada por seu representante legal, o Presidente, Vereador **PEDRO CESAR ALVES CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, doravante denominada **CRENCIANTE**, e xxx (qualificação), doravante designada **CRENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Inexigibilidade nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o fornecimento de alimentícios na classificação de produtos de padaria (Pães, biscoitos, salgados, sucos e refrigerantes), para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus Anexos, que vinculam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** independentemente de transcrição.

### **2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A vigência do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** inicia-se com a sua publicação e será fixada por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

### **3. DO VALOR DOS PRODUTOS E DA ESTIMATIVA:**

3.1. Os valores dos produtos a serem fornecidos são os constantes do Anexo I deste instrumento.

3.2. A quantidade de cada produto constante do Anexo I é estimativa, não gerando obrigação pela **CRENCIANTE** em esgotar a quantidade prevista.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão à



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na cota disponível à Câmara Municipal, na seguinte classificação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.30.00 – Ficha 49.

### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos serão feitos de forma mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento efetivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.2. O fato gerador do direito a crédito pôr parte da proponente contratada é o efetivo fornecimento dos produtos, nas condições deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

### **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

6.1. Para o fornecimento dos produtos, o CREDENCIADO observará o rodízio mensal estabelecidos em sorteio, conforme previsto no item 8.1.6 do edital de Credenciamento.

6.2. Os produtos serão entregues mediante demanda da Câmara Municipal, manifestadas através de Nota de Autorização de Fornecimento, observadas os produtos, especificações e quantidades nela contida.

6.3. A CREDENCIANTE emitirá Nota de Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de entrega.

6.4. Salvos em condições especiais, os produtos serão entregues pelo contratado na Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, à Rua Dom Elizeu, 51 centro, no horário das 12:00hs às 18:00hs, em horário a ser definido por ocasião de cada requisição de fornecimento.

6.5. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

6.6. Deverá haver rigoroso controle no questão dos horários de entregas, sendo que atrasos superiores a 30 (trinta) minutos estão sujeitos a multas.

6.7. Produtos considerados impróprios para o consumo deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da troca.

6.8. Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1. As obrigações das partes são aquelas previstas no item 16 do edital de Credenciamento nº 01/2024, que deu origem ao presente Termo.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 17 do edital de Credenciamento nº 01/2024.

### **9. DA RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO**

9.1. É facultativo ao CREDENCIADO, a qualquer tempo, solicitar unilateralmente seu descredenciamento.

9.2. O descredenciamento previsto no item 9.1 deverá ser precedido de comunicação formal com antecedência mínima de trinta dias.

9.3. A CREDENCIANTE poderá promover o descredenciamento unilateral, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e execução;
- b) interrupção dos trabalhos por parte da CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- c) não entrega recorrente injustificado dos produtos;
- d) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em Edital e neste Termo de Credenciamento.
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo de Credenciamento;
- j) descontinuidade de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

### **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, em



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11. DO FORO

11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PEDRO CESAR ALVES CARDOSO**

Presidente

p/Credenciante

**XXXXXXXX**

CPF/MF nº xxxx

p/Credenciado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 -- CEP 38.650-000 -- Bonfinópolis de Minas -- MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## ANEXO IV CARTA PROPOSTA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Venho pelo presente apresentar CARTA PROPOSTA objetivando participar do CREDENCIAMENTO previsto no Edital nº 01/2024, comprometendo-me a fornecedor os produtos relacionados nas condições previstas no edital.

Item	Especificações	Q.E (1)	Unit. Ref.	Valor Unit.
1	<b>BISCOITO TIPO SEQUILHO:</b> Classificação/Características Gerais: sequilho de leite, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: plástica devidamente lacrada, contendo pacote 1kg, com o rótulo apresentando a data de validade, que deverá ter prazo mínimo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega	130	KG	R\$38,33
2	<b>BOLACHA DE NATA:</b> Peso mínimo 1kg. Unidades em formato vertical ou circular, embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo de descrição de peso e validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	100	KG	R\$38,33
3	<b>BISCOITO DE POLVILHO:</b> Biscoito de polvilho, pacote de 1kg. Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal, sem gordura trans, sal refinado, Produzidos a partir de matérias primas de qualidade. Embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e validade. No ato de entrega o produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de fabricação	100	KG	R\$38,33
4	<b>BOLO:</b> Sabores variados, peso mínimo 600g. Validade: diário	100	UND	R\$13,00
5	<b>PÃO TIPO FRANCÊS:</b> Peso 50g. Composição: composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada	50	KG	R\$16,50
6	<b>LEITE:</b> Pasteurizado com aquecimento do leite a 72 e 78°C (leite de caixinha)	350	LT	R\$5,20
7	<b>SALGADOS FRITOS:</b> Sabores diversos. Peso mínimo de 20gr cada, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quentes), acondicionados em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e	250	KG	R\$38,66





## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

	integridade. Tipos de salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo, presunto e carne), enroladinho e bolinho (carne, queijo, azeitona).			
8	<b>SALGADOS ASSADOS:</b> Sabores diversos. Peso mínimo de 20gr cada, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quentes), acondicionados em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. Tipos de salgados que poderão ser solicitados: coxinha, pastel e empada	250	KG	R\$40,50
9	<b>BISCOITOS DE QUEIJO E PAO DE QUEIJO ASSADOS</b> Biscoitos de queijo ou pao de queijo, pacote de 1kg. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal, queijo minas sem gordura trans, sal refinado, Produzidos a partir de matérias primas de qualidade. Embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e validade. No ato de entrega o produto deverá ter sido produzido no dia da entrega.	150	KG	R\$38,33
10	<b>SUCO NATURAL</b> contendo 100% de fruta, não pode conter corante e conservante. Pode conter no máximo 10% de açúcar. Néctar: bebida não fermentada, diluída em água potável, contendo de 20% a 30% de polpa de fruta. Também pode conter açúcar e outros aditivos, como corantes e conservantes.	100	LT	R\$12,00
11	<b>REFRIGERANTES:</b> Embalagens com 2 litros a base de água, extratos da fruta, açúcar, edulcorantes, aromatizantes, corantes, acidulantes, conservantes e anidrido carbônico (CO2)	200	UND	R\$7,50

DECLARO sob as penas da lei que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta e vinte) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP

À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG,  
Referência: **Credenciamento nº 01/2024.**

**NOME DA EMPRESA/MEI:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18-A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição de enquadramento.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG,  
Referência: **Credenciamento nº 01/2024.**

**NOME DA EMPRESA/MEI:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**DECLARA** para fins do disposto no inciso Vi do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Bonfinópolis de Minas, XX de XX de 202x.

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)